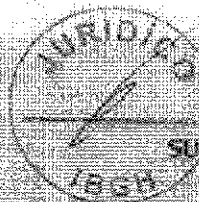


TERMO ADITIVO 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTAS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0002-01, com sede na Rua Sizerando Jayme, n.º 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás, neste ato representado por seu representante, Sr. Bruno Pereira Figueiredo brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, n.º 116, centro, Rio Verde - Goiás, neste ato representado por seu administrador doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29/12/2014, o presente contrato de prestação de serviços para gestão de abastecimento de combustíveis da frota, a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão n.º 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 6ª, Item I do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1) A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em 05/07/2018 e termo final em 05/07/2019. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 05 de julho de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
CONTRATANTE

Bruno Pereira Figueiredo
 Presidente
 Instituto Brasileiro de
 Gestão Hospitalar – IBGH

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA

Brasilcard Administradora de Cartões Ltda
Délio da Costa Barbosa Júnior
 Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Francielle Rezende Amaral
 CPF 021.577.591-07

NOME:

CPF:

Dehaila Natani Franco Silva
 CPF 702.585.911-70